



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RUA 25 DE DEZEMBRO, 20
ARCOS

37292

FONE 351-1223

MINAS GERAIS

APROVADO

LEI Nº 117

Sala das Sessões, em 03/03/77

Francisco Rogério Teixeira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Dispõe s/ abertura de crédito suplementar e anulação de dotação.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, o crédito suplementar de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros):

DESPESAS CORRENTES

08 - Assistência e Previdência

1582492.2

3270 - Diversas Transferências Correntes
Indenizações Trabalhistas

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar de que trata o art.1º, desta Lei, fica o poder executivo autorizado a anular a seguinte dotação do orçamento vigentes:

DESPESAS DE CAPITAL

02.-Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0307025.1

4110- Obras Públicas

Construção do Paço Municipal Cr\$150.000,00

Art. 3º - O valor correspondente às despesas será debitado em conta de responsabilidade da gestão anterior, em virtude da realização da despesas sem recursos.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos

Antônio Augusto de Oliveira

Prefeito Municipal

Adilson Augusto

Secretário

Visto:

Em 17/02/77

Antônio Augusto

Prefeito Municipal